

Orfão

1863

33501405

71

Capp. Domingos Pereira
da Costa, sem testamento. Fallecido

Ep. Santo

LOTO 20145

D. Francisca Romana de Mon-
donça, viuva do mesmo. Inventar.

Inventario

Em
C. S. Figueira



Anno da Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil setecen-
tos e cinquenta e tres, aos quatro dias
do mez de Julho do dito anno, neste
Arraial do Espirito Santo do Itape-
rica do Termo da Cidade de
Tamarandia, Comarca do Rio
Grande, Provincia de Minas Ge-
raes, e Casas de dona Francisca Ro-
mana de Mondonça, aonde sub-
rivar aodiante nomeado me
achava, estando ali autor uma
petição da dita dona Francisca de-
pachada pelo Doutor José Maria

Maria Vaz Pinto fideles, fuz e Or
fao do Termo, em a qual requie
ria a fatura do Inventario dos
bens de seu finado marido o fa
pitao Domingos Pereira da Costa
Cujas Petillas e a que se segue
e della faio esta autenticao em
cumprimento de seu ultimo des
pacho. Eu Luiz Jose de Figueira
Escrivao de Officio quia seravi
e apigno Luiz Jose de Figueira

Imm^o Sim^o Dor Juiz de Arqs 2

Diz Dona Francisca Ramana de Mendonca viuva de Domingos Pereira da Costa que ella foi notificada por Mandado de N. Sa para dar a inventario os bens que lhe ficaram por falecimento do dito seu marido, e como esta prompta para cumprir desde ja nomeia para seu lcurador o Tenente Manoel Pereira Gomes e Antonio Xavier Coelho, e requer a N. Sa se digne mandar responder os interessados, Praceiros de doze e quatorze annos sobre a approvacao dos mesmos, bem como um Curador que N. Sa for servido nomear do Arqs na falta do Curador geral, e nao havendo duvida se prosiga o termo do inventario no dia que N. Sa se dignar marcar para o mesmo.

Responção, e juizo, que T. A. N. Sa deferiram nome o Curador, que no
meo o Revm. P. Francisco
Guarita Pitanguy, jurando. E. R. J.
Exp. Santo do Itap. 4 de Julho de 1863.

Pinto Coelho

A rogo da Sim^a D. Francisca Ramana de Mendonca
O Thesouro Epifanio Pereira.

Apresentamos as seguintes nomeações.

Maria Eufania Pereira.

Vicente da Costa Gontijo.

Francisco da Costa Gontijo

José Theodoro Gontijo

Pedro da Costa Gontijo

Maria Joaquina de Jesus

Laura Francisca de Jesus

Juramento de Curador

Aos quatro dias do mez de Julho de
mil oitocentos e setenta e tres, no
se Arcaial do Espirito Santo do
Municipio de Termo da Cidade de
Tamanandia e Casas de Dona Pau-
cina Romarade Mendonça, na
dita Arcaial, aonde se escreveu
aadiante nomeado fui visto
com o Doutor José Maria Vaz
Pinto Coutinho, Juiz de Legado de
Termo, e sendo ali presente o Vi-
gario Francisco Guarita Pinheiro
Curador nomeado no Despacho

Jornada de Mdt

Os quatro dias de Junho de mil
setecentos e setenta e tres, nesta
Cidade do Espirito Santo do
Parayberia do termo de Tamara
qua e Casas de Dona Francis-
ca Romualde Mudoanca, no di-
to Arraial donde se herdadas
adiante nomeadas, e seus
ahi juntos estes autos uma
Peticao deigo em mandado pref-
sado de officio contra a inven-
tariante o qual e o que no
diante de que. Do que para
constar foy este termo deju-
rada em Luiz Jose de Figueira
Escrivao de as foy que se criou.

O Dr. José Maria Vaz Pinto Coelho,
Juiz de Orfãos do Termo da Cidade de
Tamaná, em exercicio na forma
da Lei 4

Mando a qual quer Official de Just.
dos que perante mim servem, que,
em cumprimento deste que vai
mim somente rubricado, vá ao
Districto do Espirito Santo do Ape-
xerica, aonde vive e mora a
D. viuva do Caff. Domingos Pa-
dalorta, e sendo lá a cite paragen
em 24 horas venha a juizo dar
a inventario os bens que lhe ficia-
ra, por fallecimento d'odito seu
marido, de quem ficiario herd.
Orfãos sob pena de sequestro, des-
bediencia e as mais da Lei. Ague
cumpra, declarando na fe de
citadas o nome e inteiro da
viuva. Tamandua dez de Junho
de 1863. Eu Luiz José de Albuquerque
Escrivão de Orfãos que o escrevi.
Declaro em tempo que este é passas
a ex-off. de Juiz. Eu Luiz José de Albuquerque
Escrivão de Orfãos que fiz estas
declarações

Pinto Coelho.

Certifico em virtude do mandado retro fei com o Sr. D. 18500
em nome do Sr. Francisco Raimundo de Alencar Viuva C. r 28000
do finado Capitão Domingos Brito da Costa sendo 38500
tal a cite, em sua propria pessoa para todo com H. do Escrivão
tudo do mesmo do que ficou diante e do que uno
Espirito Santo treze de Junho de mil oitocentas Setenta

Antes e cento e tres Joaquin Alves de Brito
Portillo Oficial de Justicia desta Juicio

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or additional notes]

Auto do Inventario e Juramen-
to da Inventariante e Resvados

Anno do Nascimento de Christo Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e tres, aos quatro dias de Ju-
lho do dito anno, neste Arcaialdo
Espirito Santo do Trapexica, do
Terro da Cidade de Tamandua
e Casas de Dona Francisca Romana
de Mondonca, arde em Escrivã
addiante nomeado fui vindo com
o doutor José Maria da Pinta bac-
tho, Juiz de Officio do Terro, para o
effeito de se proceder a este Inventa-
rio, e sendo ahi presente adita Do-
na Francisca Romana de Mondonca
viuva de Domingos Pereira da Costa
pela dita Ministros me foi deferido
Juramento nos Santos Evangelhos,
debaixo do qual me enca regu
que bem e verdadeiramente de da-
rãse a dia, me, e anno em que
tinha fallecido adito seu marido,
se tinha feito alguma disposiçã
de Inventaria, quaes erã os
herdeiros que lhe havia ficado,
que idade ou estado tinha, e que
dese a Carregacão todos os bens
do Casal e todos os seus titulos e
acções activas e passivas, e em ac-
cullacão alguma debaixo das pe-
nas de perder a direito que nos

6
nos mesmos tiver, pagar o Dobra de
sua valia e incorrer no crime de
perjura. E sendo por ella aceito
o dito juramento declarou que
o subredito seu marido capitão
Domingos Pereira da Costa, tinha
fallucias no dia primeiro de De-
zembro do anno proximo passado
sem testamento algum, deixando
dez filhos e herdeiros, cujos nomes
idades e estados declararia notí-
ciado dos herdeiros, e que promettia
dar a Carregada todos os bens do
Casal, abaixo das penas que lhe
tinha sido comminadas. Depois
do que achando se ali tambem presen-
tes os Louvados nomeados e approva-
dos Manoel Pereira Gomes e An-
tonio Xavier Coelho, pelo dito Mi-
nistro lhes fize igualmente degerido ju-
ramento nos Santos Evangelhos, abaixo
do qual lhes emargou que
sem uerdadeiramente avaliarem
os bens que lhes forem apresentados
pertinentes ao Casal, segundo o modo
paiz e sem dolo nem malicia. E sendo
por elles recibido o dito juramento af-
sim o prometteram cumprir. De que fiz
este auto que assignas Juiz, Louvados,
e pela invariante não saber escrever,
assu rago se assigna Otavio Gufanio Pe-
reira. Eu Juiz Joze de Albuquerque
vaid de os factos que se escrever.

Otavio Gufanio Pereira
Pinto de Mo. Manoel P. Gomes
Antonio X. Coelho

Titulo dos Herdeiros

Cabeça de Casal

D. Francisca Romana de Mendonça
viuva do defuncto.

Filhos

- 1 Pedro da Costa Gontijo, Casado José
 - 2 Theodoro Gontijo, Casado. D. Maria
 - 3 Joaquina de Jesus, salteira de vinte
e seis annos de idade.
 - 4 Francisco da Costa
Gontijo, Casado. D. Anna Francisca
de Jesus, Casada com Flavio Epifanio
Pereira.
 - 5 Felicio da Costa Gontijo,
6 Casado.
 - 7 Vicente da Costa Gontijo, sal-
teiro de dez e sete annos de idade.
 - 8 D.
Laura Francisca de Jesus, salteira de
quinze annos de idade.
 - 9 Martinho
da Costa Gontijo, salteiro de quator-
ze annos de idade.
 - 10 D. Francisca
Romana de Mendonça, salteira de
dez annos de idade.
-

Descripção de Bens

Por seis dias de Julho de mil e setecientos

7

oitocentos e setenta e tres, aos seus di-
 as do mez de Julho do dito anno, ver-
 se Araial do Espirito Santo da
 Ilha de Parayba, Termo de Tamun-
 daci e Casas de Dona Francisca
 mana de Mendonça, aonde se achava
 o Doutor José Maria da Silva Pinto
 Coelho Jun. de Officio de Ouvidor, e
 sendo ali o dito Ministro, e a dita
 Dona Francisca com os Louado-
 res deste Inventario Manoel Pereira
 mes e Antonio Xavier Coelho, se
 procedeu a carregação e avalia-
 ção dos bens do Casal pela maneira
 e forma seguinte:

Morceis

Um Talho de cobre com apuro de qua- torze libras, a mil e duzentos reis, a qua- ntiade de seis mil e oitocentos reis	164800
Um dito de vinte e seis libras a mil e duzentos reis, a quantiade de trinta e um mil e duzentos reis. Uma	311200
Bacia de cobre de onze libras a mil e duzentos reis, a quantiade de tre- ze mil e duzentos reis. Uma dita	131200
dita velha de seis libras de apuro a mil reis, a quantiade de seis mil reis. Um formo de ferro de vinte e oito libras a quinhentos e setenta reis, a quantiade de quinze mil e seis centos e oitenta e seis reis. Uma Espin- garda de duas cannoes usada na	66000
	151680
	824880

- 16000 na quantidade de seis mil reis. Uma
ma Espingarda com mira de prata
- 18000 na quantidade de seis mil reis. Um
Tacho com o peso de seis libras e mil
e duzentos reis, a quantidade de sete
- 24000 mil e duzentos reis. Um Chique
apparelhado de prata, na quantidade
- 5000 de cinco mil reis. Dois Reis La-
postes de seis mil reis, a quantidade
- 12000 de dez mil reis. Uma alcaça grande
de vinhatio, na quantidade de seis
- 8000 mil reis. Um adito de balauro
- 10000 na quantidade de dez mil reis. Dois
Barras grandes, a dois mil reis
- 4000 a quantidade de quatro mil reis. Do-
is ditos com enosto de seis mil reis,
- 12000 a quantidade de dez mil reis. Uma
alcaça pequena com gaveta, na
- 5000 quantidade de cinco mil reis. Um
Caiçã grande, na quantidade
- 16000 de seis mil reis. Um adito me-
nor sem dobradiças, na quantidade
- 10000 de dez mil reis. Uma Roda nova
de fiar, na quantidade de nove mil
- 9000 reis. Uma Roda usada, na
- 6000 quantidade de seis mil reis. Duas ditas
mais inferiores a tres mil e quin-
centos reis, a quantidade de sete mil
- 7000 reis. Um Tear de enrolar pano, na
quantidade de quatro mil reis. Um Te-
ar de fuser panos com seus appa-
rethos, tudo usado, na quantidade
- 10000 de dez mil reis. Um par de panatras

Canastras em bas mo, na quantia	
de dez seis mil reis. Um par de di-	160000
has velhas pequenas, na quantia de	
sete mil reis. Um Apparelho de fer-	70000
rar, na quantia de oito mil seis	
centos reis. Um fante encoroad	80000
de novo, na quantia de quatorze mil	140000
reis. Um dito pequeno encoroad	
na quantia de oito mil reis. Um	80000
dito encoroad furado, na quan-	
tia de sete mil reis. Uma Balan-	70000
ca com esilhas de folha, na quantia	
de quatro mil reis. Uma Balanca	40000
grande estrangeira, e um Termoste	
pezo de ferro de meia arroba para bai-	
xo, na quantia de trez mil reis. Um	130000
leite novo com Taboletas, na quan-	
tia de seis mil e quinhentos reis. Um	60500
par de Bobas brancas madas, na	
quantia de trez mil reis. Um mlt	30000
mario pequeno inferior, na quan-	
tia de dez mil reis. Um fante	100000
de prata forado de ferro, na quantia	
de mil e seiscentos reis. Um Orato-	100000
rio dourado com vista de vidro	
na quantia de vinte e cinco mil	250000
reis. Quatro Panidas de ferro com	
apexo de trez libras e meia a qui-	
nhentos reis, a quantia de seis mil	
setecentos e cinquenta reis. Duas	60750
Choulakeiras de ferro com cinco li-	
bras e meia a quinhentos reis, a	372530
quantia de dois mil setecentos e cin-	

3724530

Tramp.

- + 24750 e circunta reis. Duas Franqueiras novas a quatro mil reis, a quantidade oito mil reis. Quatro Enxadas de Vallos a quatro mil e quinhentos reis, 18 pors, a quantidade de oito mil reis. Um Machado bom, na quantidade de quatro mil reis. Uma Enxada munda ordinaria, na quantidade de dois mil e quinhentos reis. Um apanhado de panno grosso mada, na quantidade de oito mil reis. Um Pelagio de algibei, ra ordinaria, na quantidade de vinte e dois mil reis. Nove Sigellas brancas grandes a trezentos e vinte reis, a quantidade de dois mil e oitocentos e oitenta reis. Dez e seis ditas pequenas a duzentos e quaranta reis, a quantidade de tres mil e oitocentos e quarantais. Vinte e um ditas pequenas a cento e sessenta reis, a quantidade de tres mil e trezentos e sessenta reis. Quatorze fanecas brancas pequenas a cento e sessenta reis, a quantidade de dois mil e duzentos e quaranta reis. Um Pelicario de ouro com opoz de seis oitavas, a cinco mil reis, a quantidade de trinta mil reis. Um Cordem de ouro com opoz de seis oitavas a cinco mil reis, a quantidade de trinta mil reis. Uma Balta de Contas de ouro com opoz de seis oitavas e meia a cinco mil reis, a quantidade de trinta e dois mil e quinhentos

5404600

quinhentos reis. Uma Taca com o
 Cabo de prata, na quantidade de quatro 48000
 mil reis. Um Selim de bandana na
 quantidade de vinte e quatro mil reis 24000
 Um Erizado de Carregador, a mil
 e seiscentos reis, a quantidade de oito 8000
 mil reis. Um Basto usado com
 pitonal e rabicho, com apparatus
 de prata, na quantidade de vinte e 23000
 trez mil reis. Um Fogo de Pistol-
 las, coiceiras de prata na quantidade
 de vinte mil reis. Doze Tachos
 de prata para Chá com o peso
 de quarenta e oito onças, adu- 20000
 zentos reis, a quantidade de nove
 mil e seiscentos reis. Uma So- 9000
 cedura de prata sem arcos
 com trinta e duas onças de peso
 a duzentos reis, a quantidade de seis 6000
 mil (duzen) e oito mil e quatrocentos
 Uma dita mais com vinte e uma
 onças de peso a duzentos reis, a
 quantidade de quatro mil e duzentos reis 4400
 Seis pares de Tachos de prata com
 cento e setenta e cinco onças de peso
 a duzentos reis, a quantidade de trinta 35000
 e cinco mil reis. Um par de Espo-
 ras de prata com cento e setenta e si-
 navas de peso a duzentos reis, a quan- 37000
 tiade de trinta e duas mil reis. 32000

Semoventes

7064800

Um favello queimado em poder
 do herdeiro Francisco, na quantidade
 de trinta e duas mil reis. Um Pol 32000

7384800

7384800

Tramp

- 120000 Pedroinho sem munda em poder ocher
- 30000 deiros Martinha, na quantia de doze mil reis. Um favallo castanho em bom uso, avaliado na quantia de trinta mil reis. Um favallo ruco velho, na quantia de dez mil
- 10000 reis

Esraeos

- +1:500000 Camillo Cabra de trinta e dois annos de idade, Casado, na quantia de um conto e quinhentos mil reis
- +1:500000 Francisco Crisulo de trinta e dois annos de idade, na quantia de um conto e quinhentos mil reis
- +1:500000 Ricardo, crioulo, de trinta annos de idade, na quantia de um conto e quinhentos mil reis. Antonio Crisulo de vinte e sete annos de idade, na quantia de um conto qua-
- 1:450000 trocentos e cincoenta mil reis. Pedro Banquella, com septenta annos de idade, Casado com Rita crioula, doente, na quantia de du-
- +200000 zentos mil reis. Felicia crioula de vinte e seis annos de idade, Casada com Camillo Cabra, na quantia
- +1:200000 de um conto e duzentos mil reis. Felicidade crioula, de vinte annos de idade, na quantia de um conto e duzentos mil reis. Nencia crioula de doze annos de idade, de
- +1:200000 dez mil reis Romana crioula de dez e sete annos de idade, na quan-
- +1:120000 tia de um conto cento e vinte mil reis

104604800

Francisca de doze annos de idade
 na quantia de um conto e cinco
 euta mil reis. Anna fabra de oito
 annos de idade, na quantia de sete
 centos e cincoenta mil reis. Maria ⁷⁵⁰⁰⁰⁰
 crioula de trinta e um annos de
 idade, doente de inflamaçao do fi-
 gado, na quantia de duzentos ²⁰⁰⁰⁰⁰
 mil reis. Gabriel crioulo de seis
 annos de idade, na quantia de
 seiscentos mil reis. Rachel criou- ⁶⁰⁰⁰⁰⁰
 la de trez annos de idade, na
 quantia de trezentos e cincoenta ³⁵⁰⁰⁰⁰
 mil reis. Joaquin crioulo de
 um anno de idade, na quan-
 tia de duzentos e cincoenta mil ²⁵⁰⁰⁰⁰
 reis. Rita crioula de quarenta
 e seis annos de idade, doente, ca-
 sada com Pedro Banquella, na
 quantia de cincoenta mil reis ⁵⁰⁰⁰⁰⁰

Lair

O valor das terras da fazenda do
 Patrimonio, na cidade do Parai, sendo
 trinta e um alqueires de culturas
 aruite e cinco mil reis, quatorze
 ditos de Campos e quatro de serrado,
 alto, q'ois mil reis, que importando
 tudo um conto e cincoenta e trez mil
 reis, e abakidos cincoenta mil reis que
 pertencem a outro herdeiro, fica
 para este inventario a quantia de
 seiscentos e trinta e trez mil reis ⁶³³⁰⁰⁰

O valor das culturas do Corrego ^{74.758} 800
 14.5434800

14:543#800

Thamp.

- 114000 do Corrego das Aroeiras, em saciedade
- 114000 aquantia de cento e quatorze mil reis. Um Pastinho rapado com reallor e culturas dentro, na quantia
- 100000 de cem mil reis. Um Molinho na Caxoeira do Braninho, na
- 200000 quantia de duzentos mil reis
- Um Moljolo perto do Molinho
- 200000 na quantia de vinte mil reis.

Casas, Semeas.

Uma Morada de Casas neste obra-
 ial, com armazem de loja, Rancho,
 de tropas, paiol, senzalas, curral,
 e quintal cercado de muros de
 pedra e plantações de Cafes, tudo
 na quantia de um conto e oitocenta

1:880 por to e oitenta mil reis

16:8574800

Dividas passivas.

- 2414700 Disse ella inventariante que o seu Casal estava a dever a Jose' Basilio da Silva, aquantia de duzentos e quarenta e um mil e setecentos reis
- Disse que devia igualmente ao Co-herdeiro Pedro da Costa Gombijo, a quantia de um conto seiscentos e vinte e oito mil setecentos e
- 1:6284740 quarenta reis. Disse que devia mais a Antonio Lopes da Silva, a quantia de trezentos e cinco mil
- 3057920 novecentos e vinte reis. Disse que devia a Joao Roiz Lopes, trezentos
- 327000 e vinte e sete mil reis.

11

Termo de Juramento dado ao Coherdeiro Flavio Epif. Pereira por sua mother, para conferencia de dote.

Aos dias de Julho de mil oitocentos e setenta e tres neste Arraial do Espírito Santo do Saeporica, termo da Cidade de Lamanea, e Casas de Santa Francisca Romana de Mendonca, aonde se achava o Doutor José Maria Bay Pinto Coelho, Juiz de Officio do termo amigo Ecrivão assistente nomeado e sendo ali presente o Coherdeiro doteado Flavio Epifanio Pereira, por sua mother, pelo dito Ministro Me foi deferido Juramento nos Santos Evangelhos, de baixo do qual Me inseri segun que ban e verdadeiramente done a carga deste Inventario todos os bens que recibos do Casal e titulo de dote afein de que seja avaliado e entre a collação. E sendo por elle recibido o dito Juramento apim o prometto cumprir de baixo das penas da Lei. E eu Luiz José de Figueira Ecrivão de Officio que o escrevi.

Pinto Coelho. Flavio Epifanio Pereira.

Elogio pelo coherdeiro Flavio Epifanio Pereira, por cabeça de sua mother, foi dado a collação deste Inventario como pertencente a dote

Flavio Epifanio

seu dote os seus seguintes: Humas
crava de nome Vicencia Crioulada

1: 20000 da na quantia de um Conto duzen-
tos mil reis. Em dinheiro corrente

621000 a quantia de setenta e duas mil reis.

1: 2621000
Metade
631000

Aque tudo somma a quantia de um
Conto duzentos e setenta e duas mil
reis, dos quaes confere metade neste
inventario, que saõ seiscentos e trin-
ta e um mil reis. E por esta manei-
ra haver ead elle fuy e Coherdura
dotado esta Collaçãõ por foyta e ca-
hada. Do que fiz este termo que elle
apreguarãõ. Eu Luiz José de Figuei-
ra Pereira de Foyta e cauzente que
o escrevi.

Pinto Galtho. Maria Eufonia Pereira

Termo de Declaraçãõ da Ino

Elogo no mesmo dia, mey, anno,
el lugar do termo retro, foy ante
a Ommunariante Dona Francisca
Romana de Mendonça, por ella foy
declarado ao Ministro que ella
seu ena verdade es o mthor que
o entãdia em sua Consciencia
hũa dado a Carregacãõ todos os
seus do casal sem occultacãõ
alguma, e de baixo das penas que
lly forãõ comminadas, e que por
este termo protestava dar todos
os mais que lly lembrarem te

Se' ao acto da paratella, fazendo esta
sua declaracão e protesto de baixo
de juramento que havia recubi-
do. De que para constar faço este
termo que assigna o Ministro, e pe-
la montaria de nas saler e re-
ver adu rago se assigna Flavio
Epifanio Pereira. Em Luiz José
de Figueira Dirivãd que os servi.

Pinto Cebr. Flavio Epifanio Pereira ^{Est. 2 dias}
^{Cam. rut. 4 leg.}

Termo de Declaracão do LL

^{Est. 2 dias}
^{Cam. rut. 4 leg.}
LL

Elago pelos Lavados abaixo assign-
nados fsi igualmente declarad-
os ao Ministro que elles bem enaueer-
dade os mithos que entendias em
suas Consciencias tinham avalia-
da todos os bens que lhes foram ap-
presenhados, pertencentes a este
inventario, sem dolo, nem ma-
licia, segundo a sua do paiz e
Mithos e entenderad em suas con-
ciencias. De que para constar
fiz este termo que elles assigna-
rad como o Ministro. Em Luiz
José de Figueira Dirivãd e de
façõ e autentes que os servi.

^{Est. 2 dias}
^{Cam. a Pr. 6}
^{leguas - e a}
^{Coelho - 10 leg}
^{de ida e volta}

Pinto Cebr. Manoel Per. Gomes
Antonio M. Coelho

do Espirito Santo do termo da cidade
 de Tamanduá e Casas de dona Fran-
 cisca Romana de Mendonça, na
 dita f digo no dito extrai al, au-
 de u l r i v a d a s s e i a n t e n o m e a d o
 me achava, e sendo o l i g o s p a r t e
 do deutor José Maria Paes Pinto bac-
 tho, fui de l r f a v o e o b r u m, me f o r a d
 entregar estes autos com o d a p a
 che retro que mandouse cumpri-
 se. Daque para costar f a z e s t e
 termo que fui José de Figueira
 F r i v a d a s s e i a n t e q u e d e s s e i v i.

Don se' notificar ao Tutor nomea-
 do Pedro da Costa Gombijo para em
 termo breve assignar a Tutellados
 orfãos deste Inventario para da Lei.
 Espirito Santo seis de Julho de 1863
 Luiz José de Figueira

D. 1000

Além paga nos N.º 1000
 de S.º Cartão acima Q. duzentos reis Tamanduá 11
 antes de mais escript. de Julho de 1863
 Tu nos autos - Mem.º
 Figueira
 Proctas.

Traslado fiel Copia do termo de
 Tutella dos orfãos deste Inventario, Le 10.
 que no livro deimos d'ellas a folha de Tutella,
 cinquenta assignando irmas dos af 50
 memos Pedro da Costa Gombijo, e qual
 e do thos e forma seguinte: Aos
 seis dias do mez de Julho de mil

de mil oitocentos e setenta e tres, nei-
te Arraial do Espirito Santo do Ter-
mo da Cidade de Tamanduá e Ca-
sas de Dona Francisca Romana de
Mendonça, no dito Arraial, aonde
se achava o Doutor José Maria
Vaz Pinto Coelho, Juiz de Officio do
Termo, comigo e rivão e audiente
nomeado, e unsos ali presentes Pe-
dro da Costa Gontijo, Inter nomeado,
aos Officio seus Benjamim Vicente,
Laura, Martinho e Francisca, her-
deiros, no Inventario e daupai
e capitães Domingos Perreira da Costa,
pelo dito Ministro me foi afe-
do juramento nos Santos Evange-
lhos, de baixado qual me encar-
regou que bem e verdadeamen-
te servisse de Tutor aos ditos Of-
ficio, e como tal cuidar e pacta-
mente da Administracao de seus
bens, e escrupulosamente de sua
Adminicacão e usinno, e guardando
suas pessoas e bens tanto em prin-
cipio como foradelle, e dando exa-
ta Conta dos seus rendimentos,
quando e como por este Juiz
me for ordenado, postandose
em tudo como comendado um
homem livre. E como por me
recluido o dito juramento a prin-
cipio e me fôr comodencia
e era obrigado. De que para

para constar foy este termo que elle
 assigna com o ministro. Eue Luiz
 Jose de Serqueira Escrivão de Offiço
 camuteiro que o escrevi. - Pinto Coe-
 lho - Pedro da Costa Fontes. - Nada
 mais se continha nem declarava
 em adito termo de tutela que eu
 Escrivão aadiante nomeado tem
 fidelmente copiado do proprio
 livro, onde se acha escripto o termo
 original, ao qual me reporto, nes-
 ta Cidade de Parnaíba aos ou-
 y de Junho de mil oitocentos
 e setenta e tres. Eue Luiz Jose de
 Serqueira Escrivão de Offiço cam-
 uteiro que o escrevi, confere e assigno

Confereido

Luiz Jose de Serqueira

De conclusão

Por vinte e tres de Junho de mil oitocentos
 e setenta e tres nesta Cidade
 de Parnaíba em meu Cartorio de
 Offiço e sendo ali foy estes autos
 conclusos ao doutor Jose Maria da
 Costa Coelho juiz de Offiço de Ter-
 mo para os despachar como for
 justo. Do que para constar foy
 este termo de conclusão eu Luiz Jo-
 se de Serqueira Escrivão de Offiço e
 camuteiro que o escrevi.

Com

Satisfeitas as dividas passivas
pelo bens da heranca, o resto
da divida em duas partes iguais;
uma dellas se de á viuva, e a outra,
depois de augmentada com os
dotes conferidos, subdivida-se
em tantas partes iguaes, quan-
to os filhos do defuncto.

Pamanduá 24 de Julho de 1863.

Pinto Cabro.

Data

Aos vinte e quatro de julho de mil oitenta e seis e quatrocentos e setenta e sete, nesta Cidade de Pamanduá e municipalities de São João e São Pedro, por parte do doutor José Maria da Silva Pinto Cabro juiz de São João e São Pedro, me foram entregues estes autos com o despacho annuo que mandou se cumprisse. Do que para constar faz este termo de data em Luiz José de Figueira e herivaes de São João e São Pedro que se seguem.

Ilmo. Sr. D. J. de São João

Findo-se retirado do termo o Curador Geral dos Orfãos, com licença de V. S., e tendo-se de poder a parte deste termo, em seu favor concluiu a V. S. p.^a nomear quem substitua o d.^o Cur. Geral, e depois de juramentado funcione neste d.^o Orf. heritario. V. S. por me mandará o que mais justo for. O Cur. dos Orfãos
Luiz José de Figueira

De Conto

Aos dez oito de Agosto de mil oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade de Tamandua e meu Cartorio de Officio e donde ahi faço estes autos conclusos a addoutos José Maria Vaz Pinto Coelho, Juiz de Officio do Termo, para os despachar como for justo. Do que para constar faço este termo de Conclusão em Luiz José de Albuquerque Curivã de Officio que o escrevi.

Com

Nomeo em falta do Curador Gual o Solicitador José Vilas de Oliveira Penna, que prestará juramento.

Famandua 18 de Agosto de 1863.

Pinto Coelho.

Data

Aos dez oito dias de Agosto de mil oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade de Tamandua e meu Cartorio de Officio e donde ahi por parte do doutor José Maria Vaz Pinto Coelho, Juiz de Officio do Termo, me foram entregues estes autos com o despacho acima que mandou se cumprisse. Do que para constar faço este termo de data em Luiz José de Albuquerque Curivã de Officio e descrever que o escrevi.

Juramento do Curador

Aos dez oito dias de Agosto de mil oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade de Tamandua e Casas do doutor José Maria Vaz Pinto Coelho, Juiz

16

Reconhecemos verdadeira a Devida, e con-
cordamos que seja feito a pagamento
unido a legitima do mesmo herdeiro.

A rogo da Sra D. Francisca Romana de
Mendonça, e como interessados

Flavio Gufanis Pereira.

Vicente da Costa Gontijo

Francisco da Costa Gontijo

Maria Joazequina de Jesus

Leaura Francisca de Jesus

Felicio da Costa Gontijo

Martinho da Costa Gontijo

José Theodoro Gontijo

Não supoz o Sr. ^{ant.} da unamini
de de dos interessados.

Out. nomeado para
mentado = José Nildio de Sousa

Pe. da am
de l. x.

Jurkasa

Nos dezto dias de Agosto de
 mil oitocentos e setenta e tres
 nesta Cidade de Tamandua
 e meu Cartorio de Officio e sendo
 ali junto a estes autos uma
 Petras de Jose Theodorogomij,
 despachada pelo Doutor Jose
 Maria Kay Pinto Coelho, Juiz de
 Officio de termo a qual e aqui
 aodiante segue. De que para
 contar foy este termo ajuiz-
 nada em Luiz Jose de Albuquerque
 Enriado de Officio e antes
 que escrevi.

19
Ilmo. Sr. J. J. Juiz de Crim.

Diz José Theodoro Gontijo que tendo seu
finado pai Capitão Domingos Pereira da Costa
ficado a dever a José Basilio da Silva, An-
tonio Lopes da Silva, e João Rodrigues
Lopes a quantia de 8748620 Como Cons-
ta da descripção feita no inventario o
supp^{te} pagou essas dividas com dinheiros
seos e por isso esta o Casal a dever ao
supp^{te} a dita quantia; e como se fez
inventario nos bens do dito finado pelo
qual o supp^{te} quer ser pago, por isso
vem requerer a V. Sa. se digne mandar
responder a Inventariante e herdeiros de
12 e 14 annos e pelo menores o Casador Ge-
ral, sobre a veracidade da divida e nao ha-
vendo duvida junta esta ao inventario se
faça pagamento ao supp^{te} do imp^{te}
da dita divida unida a legitima do
supp^{te}.

Respondeo, e nao a V. Sa. se digne defe-
oppor, junto a rir o requerido.
aos autos p.^o ver seu
tempo, attend. pelos
Partes oes. Estante do
Kaysarica 7 de Julho de 1863

E. R. J.

Pinto Coelho. José Theodoro Gontijo

Reconhecemos verdadeiramente a dívida, e con-
cordamos que seja apagada unida a le-
gitima do ^{meu} herdeiro, por que estes pa-
gamentos foram feitos de acordo com todos
os interessados e a benfeitor do monte.

A roga da Sen^{ra} D. Francisca Romana de
Albuquerque, e como interessada

Flavio Epifanio Pereira

Vicente da Costa Gontijo

Pedro da Costa Gontijo

Francisco da Costa Gontijo

Maria Joaquina de Jesus

Laura Francisca de Jesus

Felicio da Costa Gontijo

Martinho da Costa Gontijo

Não meo porcho aperturas do sup^{to}. em
virtude da unanimidade dos interessados.

18 de Ag. de 1863

Tam^{da}

Q. C. or. nomeado Juiz
muntado = José Alb. de Albuquerque

Ne. de l^o or.

Dou fe que para ver proceder-se
 a Partilha deste Inv. Citei ajuizada
 inventariante d. Ivan. Nomana
 de Mendonca, e os herdeiros de
 quintes: Pedro da Costa Gontijo
 Joze e campo Santos dos Reis - Joze
 Theodoro Gontijo - d. Maria Joaqui-
 na de Jesus - Francisco da Costa
 Gontijo - Flavio Epifanio Pereira
 Joze da m^{ra} - Felicio da Costa Gonti-
 jo - Vicente da Costa Gontijo - d. d. 11/por
 Laura Ivan. de Jesus - e Mar-
 tinho da Costa Gontijo, todos Jo
 Cartudo que vive respoita, e o
 Curador nomeado e juramenta-
 do Joze Hilario a del. Paterna, e que
 alim. Citei p. om. fin. pessoal-
 me. Tamandua deoite de
 Agosto de 1863.

Luiz Jose de Serqueira

Aho paga N.º 40000
 2000 de da Joze Antonio de Tamandua
 Certidao ajuizada de Agosto de 1863
 Serqueira J. m. d.

Protas

Auto da Partilha

Anno do Nascimento de nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e
septenta e tres, aos vinte dias de
mez de agosto do dito anno, nesta
Cidade de Tamaqua, e meu
digo e Casas do Doutor José Ma-
ria Vaz Pinto Couto, Juiz de Cr-
faz do Terço, aonde eu Scrivão
avdiante nomeado vim com os
Partidores do Juiz Honorio José
de Araujo e Felisberto Francisco
e Malaguira, para o effeito de se
proceder a partilha deste Inventa-
rio, e sendo ali pelo dito Ministro
e partidores, foi feita a par-
tilha pela maneira e forma se-
quinte: Acharão, depois de dom-
nada todas as addições dos bens
descriptos neste Inventario, que
M. M. importava em monte vivo na
quantia de dez e seis mil oitoc-
16:857/80. entos e cinquenta e sete mil e oi-
tocentos reis. Acharão que desta
quantia devia e haer para
Credor, o Credor Pedro da Costa Gontijo
na forma da Partilha fallar de
Pedro da Costa, a quantia de um cento e seis
Centa e cinco e vinte e nove mil e setecentos
1:629/740 e quarenta e seis reis. Acharão que se
devia tirar igualmente para
José Theodoro Gontijo, a quan-

aquantidade oito centos e setenta e cinco
 e cinco mil seiscentos e vinte e seis 8754620
 Acharas que se devia tirar igual
 mente para as custas do Inventar-
 rio e partilhas, aquantidade de duzen- 63
 tos e setenta e dois mil quatrocentos
 e quarenta e seis. Acharas que reu- 262440
 nidas estas quantias que setem de
 tirar do monte nros fazem o total
 de dois centos setecentos e setenta Total
 e sete mil e oito centos e seis. Acharas 2:767480
 que abatida esta quantia no
 monte nros vinha a ficar li- M. M.
 quida aquantidade de quatorze li- 70
 centos e noventa e seis mil reis. Acha- M. M.
 ras que dividida esta quantia
 em duas partes iguaes, vinha a Meia-
 tocar a Meia-ada da vinda in- da vinda
 ventariante, aquantidade de sete
 centos e quarenta e cinco mil reis. 7:04500
 Acharas que outra igual quan-
 tia vinha a ser a Meia-ada do fal- Meio do
 lecido inventariante, e que se viu de confe-
 rido e que a ella a vencia o meio reis de
 dote seguinte que foi conferido: Flavio
 Meio dote da Cahordeira Dona An- Epif. Per
 na Carada com Flavio Epifanio 631100
 Pereira aquantidade de duzentos
 e trinta e um mil reis. Acharas M. M.
 que reunida esta quantia a Meia-
 ad do fallecido fazia o monte
 partivel de sete centos seiscentos e
 setenta e seis mil reis. Acharas 7:67600
 que dividida esta quantia em

18
 dividida esta quantia em duas par-
 tes iguaes por serem dez os herdeiros
 Legittimos, vinha a tocar a cada um delle
 de sua legitima paterna, a quantia
 457/600 de setecentos e setenta e sete mil
 e seiscentos reis. E por esta ma-
 neira houveram elle Juiz e Parti-
 dones do Juizo esta partilha gos-
 feita e acabada para na confor-
 midade della se fazerem os res-
 pectivos pagamentos observan-
 do-se a maior igualdade que for
 possivel. De que para constar faço
 este termo ou auto da partilha
 que assignado Juiz e Partidores. Em
 Juiz foi de Figueira Brava de
 Arago e os antes que se usou.
 Antofactos. Honorio José de Arago.
 Telophoro Fran. e Malachias.

Aliaes Pagamento feito a sorte da Meiação
 da vida viva e inventariante Dona
 Virva Francisca Romana de Mendonça,
 Inve do que lhe pertencio por morte de
 seu marido o Capitão Domingos
 Pereira da Costa, a qual importou
 4:045/000 na quantia de setecentos e quarenta e
 cinco mil reis. Deram os Par-
 tidores para este pagamento, o se-
 guinte: O escravo Camillo Cabra
 de trinta e seis annos casado, na
 1:500/000 quantia de um conto e quinhentos
 mil reis. Francisco crioulo de

de trinta e seis annos de idade, na
 quantia de um conto e quinhentos 1:500\$000
 mil reis. Francisca Crisula de vinte
 e seis annos de idade, Casada, na quan-
 tia de um conto e duzentos mil reis 1:200\$000
 Pedro Banguella de setenta annos
 de idade, Casado, na quantia de
 duzentos mil reis. Rita Crisula de 20\$000
 quaranta annos de idade, Casada
 muito doente, na quantia de
 cincoenta mil reis. No valor das 50\$000
 terras da fazenda do Patrimonio, na
 beirada Para, sendo trinta e um
 alqueires de Culturas e vinte e um
 e mil reis; quatorze ditos de Cam-
 pos e quatro ditos de serrado, al-
 tos e seis mil reis, avaliados tudo
 em oitocentos e trinta e tres mil reis
 e quantia de quatrocentos e dez e
 seis mil e quinhentos reis. No va- 446\$500
 lor de Felicidade Crisula de vin-
 te annos de idade, avaliada em
 um conto e duzentos mil reis, a
 quantia de seiscentos mil reis 600\$000
 No valor de Francisca Crisula
 de doze annos de idade, avaliada
 em um conto e cincoenta mil
 reis, a quantia de quatrocentos 450\$000
 e cincoenta mil reis. Hum Tacho
 de cobre de quatorze libras de peso
 na quantia de dez e seis mil 16\$800
 e oitocentos reis. Hum dito de
 vinte e seis libras, na quantia de

Trampe

- 31/200 de vinte e seis mil e digos de trinta e
uma mil e duzentos reis. Uma
Bacia de cobre nova, na quantia
13/200 de treze mil e duzentos reis. Um
Forno de ferro de vinte e oito libras,
na quantia de quinze mil e seis-
15/680 centos e oitenta reis. Um Tacho de
cobre com seis libras e meia de
pezo, na quantia de sete mil e du-
4/200 zentos reis. Uma Meza grande
de vinhabais, na quantia de
8/200 oito mil reis. Uma dita de bal-
samo, na quantia de dez mil
10/200 reis. Dois Bancos grandes, na
4/200 quantia de quatro mil reis.
Dois ditos com encosto, na quan-
12/200 tia de doze mil reis. Um farras
grande, na quantia de dez e seis
16/400 mil reis. Uma Roda nova de fiar
2/200 na quantia de nove mil reis.
Uma dita em bico mo, na quan-
6/200 tia de seis mil reis. Duas ditas
inferiores, na quantia de sete
7/400 mil reis. Um Toar com duas ap-
parelhos, na quantia de dez mil
10/200 reis. Um Catre pequeno meaura
8/200 de, na quantia de oito mil reis.
Um dito furado, na quantia
7/400 de sete mil reis. Um Catre no-
vo com baboetas, na quantia de
6/1500 seis mil e quinhentos reis. Um
Almario pequeno inferior na
10/200 quantia de dez mil reis. Quatro

Quatro Panelas de ferro de treze libras e meia, na quantia de seis mil setecentos e cinquenta reis. Duas Choculateras de ferro de cinco libras e meia de peso na quantia de dois mil setecentos e cinquenta reis. Duas Frisqueiras novas, na quantia de oito mil reis. Um Machado bom, na quantia de quatro mil reis. Um Relicario de ouro de seis oitavas de peso e um Cordão de seis oitavas, na quantia de setenta mil reis. Cinco Enxadas de Carregadas, na quantia de oito mil reis. Doze Colheres de prata fina na chá, com quaranta e oito oitavas de peso, na quantia de nove mil e seiscentos reis. Um Moniplo perto do Moimbo, na quantia de vinte mil reis. No valor de uma morada de Casas no Arraial de Espirito Santo, com armazém de loja, rancho de trapas, paiol, senzalas, Curral, e quintal cercado de muros de pedra e plantação de Café, avaliada em um conto e oitocentos e oitenta mil reis, a quantia de oitocentos e setenta mil e oitocentos e vinte reis. Sommas a aradidos dos bens descriptos neste pagamento, a quantia de sete contos e quarenta e cinco mil reis, em que a mesma importou. E por esta maneira honrou o elle Juiz e Partidores este

21750

21750

85000

48000

60000

85000

24600

20000

8114820

7045000

pagamento por feito e acabado para a
digo e acabado. Do que para con-
har fazer este termo que elles af-
signar. Em Ley Jori de Perqui-
ra e rivar de Perqui e annos por
serventia vitalicia que se crei.

Pinto Calles.

Honris Jori da Franja.

Telephoro Fran. Malachias.

Verdo Pagamento feito a sorte da Legitima
do herdeiro Pedro da Costa Gon-
Pedro da Silva, do que lhe pertenceu por mor-
Costa Gon te de seu pai a Capital Domin-
Silva gos Perua da Costa, a qual impor-
tan, na quantia de setecentos e
767/600 de setenta e sete mil e seiscentos reis,
cuja legitima accresce o seguinte
Como Credor de haver como Credor do Casal
1:629/740 na importancia de um cento e
seiscentos e vinte e nove mil e sete-
Total centos e quarenta reis, a que tudo
2:397/340 faz o total de duas centos trezen-
tos e noventa e sete mil e trezentos
e quarenta reis. Deras os Parti-
dones para este pagamento cha-
vera o herdeiro o seguinte:
O errodo Ricardo crioulo de
trinta annos de idade, na quan-
1:500/000 tiade um cento e quinhentos
mil reis. Joaquin crioulo de
um anno de idade na quantia
2:50/000 de duzentos e cinquenta mil reis.
Um par de Esporas de prata, de

de cento e setenta e seis mil reis, na
 quantia de trinta e dois mil reis 320000
 Seis ditos de Calhens de prata, com
 cento e setenta e cinco mil reis de pe-
 zo, na quantia de trinta e cinco mil
 mil reis. Um par de Canastras
 em boas usas, na quantia de dez
 e seis mil reis. Um catre novo, de
 de novo, na quantia de quatorze
 mil reis. No valor das terras da
 fazenda do Patrimônio na beirada
 Pará, sendo: trinta e um alqueires
 de Cultura, avinte e cinco mil
 reis; quatorze ditos de campos e
 quatro de derrado, altos a seis mil
 reis, na importância de oito centos
 e trinta e sete mil reis, a quantia
 de trezentos mil reis. No valor 300000
 de uma morada de Casas no
 Arraial do Espírito Santo, com ar-
 maças de Laja, Rancho de trapas,
 paiol, senzalas, curraes, equin-
 hal, Cercado de muros de pedra
 e plantação de Café, avaliada
 tudo na quantia de um cento
 oito centos e oitenta mil reis, a
 quantia de duzentos e oitenta
 mil trezentos e quarenta reis 250340
 Sommas as addições dos bens
 descriptos neste pagamento a 2.397.340
 quantia de dois centos trezentos
 e oitenta e sete mil trezentos e
 quarenta reis, em queo mesmo

o mesmo importou. E por esta ma-
neira honrada elle foy e Partido es-
te pagamento porfeito e acaba-
do. Do que para constar faço este
termo que elles assignaõ. E eu Eu-
z. José de Serqueira Escrivão de
Lepão e auctor que os escrevi.

Paulo Carlos

Honorio José de Araújo.

Teophoro Fr. Malachias.

Uros Pagamento feito a sorte da Legitima-
do do Cahir de José Theodoro José
Theodoro filho, do que lhe pertence por mor-
ragantijo de seu Pai a Capital de Domini-
gos Pereira da Costa, a qual impor-
ta na quantia de setecentos e
467 \$600 setenta e sete mil e seiscentos reis,
a cuja quantia acresce o que tem
Como Cuidador de haver como credor do Casal, de
o Casal quantia de oitocentos e setenta
875 \$620 e cinco mil e seiscentos e vinte reis
e mais duzentos e setenta e oitenta
Custas 9 mil quatrocentos e quarenta reis,
paga das Custas do Inventario e parti-
262 \$440 das, que paga, a que tudo reuni-
do faz a quantia de um conto -
Total novecentos e cinco mil e seiscentos
1.905 \$660 e setenta e seiscentos reis. Dadas os Par-
tidos para este pagamento e
haverá o herdeiro o seguinte:
O escravo Antonio cresculo de vir-
te de sete annos de idade, na quan-
tia de um conto quatrocentos e cin-

e circunsta mil reis. Um Pastintro 1.450,000
 febrado com vallos e culturas dentro
 na quantia de cem mil reis. Um 100,000
 Moinho na Coxoira do Bracinho
 na quantia de duzentos mil reis 200,000
 Um cavallo castanho, na quantia
 de trinta mil reis. Uma Espin- 30,000
 guarda com Abira de prata, na
 quantia de dezoto mil reis. Um 18,000
 Oratorio dourado com vista de rei-
 dro, na quantia de vinte cinco 25,000
 mil reis. No valor das terras da
 fazenda do Patrimonio, na beira
 do Para, surdo: trinta e um alquei-
 res de Culturas a vinte cinco mil
 reis; quatorze ditos de Campos e
 (reis) deigo e quatro de serrado, al-
 tos a seis mil reis, em sito centos e
 trinta e tres mil reis, a quantia de
 sitenta e doze mil seis centos e setenta 82,166.0
 e setenta reis. Sommas as addicões
 dos bens descriptos neste pagamento 1:905,166.
 to a quantia de um conto novecen-
 tos e cinco mil seis centos e setenta
 reis, em que o mesmo impoitor e
 por esta maneira houveras elle
 Luiz e Partidores este pagamento
 porfeito e acabado. Do que para
 constar fiz este termo que elles
 assignarãõ. Eu Luiz José de fer-
 queira scrivão de Officio que os escrevi.
 Paulo Caetano. Honorio José de Araújo
Teophoro Fran. e Malachias.

411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Pagamento feito a sorte da Legitima
da Coherdeira Dona Maria Joaquina
D. M^a Joa de Jesus, do que lhe pertenceu por mor-
na de s^o de seu pai o Capitão Domingos
Perreira da Costa a qual importou na
7671600 quantidade de setecentos e setenta e
sete mil e seiscentos reis. Deras os
Partidores para este pagamento e
haverá a herdeira o seguinte: No
valor da morada Francisca Cris-
tina de doze annos de idade, avalia-
da em um conto e cincoenta mil
600000 reis, a quantidade de seiscentos mil reis
Uma Mercadoria de prata, salta,
sem arreios, e com trinta e duas si-
614000 lavas de pezo na quantidade de seis
mil e quatrocentos reis. No valor de
uma morada de Casas térreas no
Arraial do Espírito Santo, com arma-
çad de laja, ranchos de tropas, paiol,
singalas, curraes equitales cercados
de muros de pedra e plantações de
Café, tudo na quantidade de um conto
oitocentos e oitenta mil reis, de uma
avaliação, a quantidade de cento e
1611200 e setenta e um mil e duzentos reis.
Sommas as addições dos bens des-
criptos neste pagamento a quan-
7671600 tia de setecentos e setenta e sete mil
e seiscentos reis, em que o mesmo im-
portou. E por esta maneira houverá
elle juiz e Partidores este pagamento
properto e acabado. Do que para

para com bar fero este termo que
elles assignar. Em Luiz Jose de for-
quira alvarias de oficio que se enveni.

Pinto Caetano

Uonno Jo. de Araujo.

Teophoro Fran. e Malachias.

Pagamento feito a sorte da Legitima Herde
do Cabidoeiro Francisco da Costa Gon-
sijo, do que lhe pertenceu por morte Fran.
de seu Pai a capitania de Domingos da Costa
Pereira da Costa, a qual importou Gonçijs
na quantia de setecentos e sesen-
ta e sete mil e seiscentos reis de 767/600
ras os Partidos para este paga-
mento e haverá a herdeiro o se-
guinte: Naquel crisola de trez
annos de idade, na quantia de
trezentos e cinquenta mil reis. Hum 350000
Cavallo queimado em seu poder
na quantia de trinta e duas mil 32000
reis. Hum a Espingarda de duas
Canos usada na quantia de dez 16000
e seis mil reis. Hum a Taca de
Cabo de prata, na quantia de qua- 44000
tro mil reis. Hum favallo ruis
velho, na quantia de dez mil reis 10000
No valor de Romana crisola de
de sete annos de idade, avaliada
em um cento e vinte e cinco mil reis
a quantia de cento e vinte mil 120000
reis. No valor das Culturas do cor-
rego das arceiras, a quantia de cem 114000
to e quatroze mil reis. No valor

Trampé

No valor de uma morada de Casas
no Arraial do Campo (B) digo Arraial
do Espírito Santo, com armadas de
loja, rancho de tropas, paiol sen-
zalas, currais e quintal cercado de
muros de pedra e plantações de Cafe
tudo avaliado em um conto de reis,

124600. a quantia de cento e um mil
e seiscentos reis. Sommas as advi-
4674600. ções dos bens descriptos neste paga-
mento a quantia de setecentos e
setenta e sete mil e seiscentos reis,
em que o mesmo importou. E
por esta maneira houveras elle
Juy e Partidores este pagamento
perfeito e acabado. Do que para
constar fiz este termo que elles
assignarao. Em Luj Jori de fer-
reira Alviras de Afonso e au-
tentas por serventia Vitalina que
o escrevi.

Pinto Caspao

Monorio Jori de Araujo

Teophoro Fran. Malachias

Urdra Pagamento feito a sorte da Legiti-
d. Anna Maria da Caldeira dona Anna
casada Barreira de Jesus, casada com
com Sta. Flavio Epifanio Pereira, do que
nio Epif. Me pertencem por morte de seu pai
Pereira o Capitao Domingos Pereira da Costa
a qual importou na quantia de
setecentos e setenta e sete mil e seis-
4674600 centos reis. Deram os Partidores
para este pagamento e haveria

a herdeira o seguinte: Omeio dote
que em si tem, na quantia de seis
centos e trinta e um mil reis. Um 63/000
Caipad menor sem dobradias
na quantia de dez mil reis. Um 10/000
na Bacia velha de seis libras
de peso, na quantia de seis mil 6/000
reis. Um par de Bataes brancas
madas, na quantia de tres mil 3/000
reis. No valor das terras da fa-
zenda de Patrimonio, na beira do
Pará, sendo: trinta e um alqueires
de Culturas a vinte e cinco mil reis,
quatorze ditos de Campos equatos
de serrador altos a seis mil reis,
avaliado tudo em sito cento e trin-
ta e tres mil reis, a quantia de
trinta e tres mil sito cento e qua- 33/840
renta reis. No valor de uma mo-
rada de Casas no Arraial do Spi-
rito Santo, com armazem de loja,
banheiro de tropas, paiol, sinza-
las, curraes, e quintal cercado de
muro de pedras, com suas plan-
tações de Café, avaliada em
um conto sito cento e setenta mil
reis, a quantia de setenta e tres 83/760
mil setecentos e setenta e sete
reis. Sommas as addições dos bens
descriptos neste pagamento, a quan- 76/960
tia de setecentos e setenta e sete
mil seiscentos e setenta e sete
reis, em que se mes-
mo imposto. E por esta ma

maneira honrada elle Juy e Partido
res este pagamento profuito e acaba-
do. Daque para constar fayo este
termo que elles assignam. Em Luy
José de Figueira e rivas de Lisboa
e amentes por serventia vitalicia
que o escrevi.

Pinto Castello. Honorario José de Araújo.
Teluphorro Fran. e Nealachias.

Urdos Pagamento feito a sorte da Legitima
do Coherdeiro Viunte da Costa Gon-
Viunte Nijo, do que lhe pertence por mor-
da Costa te de seu Pai o Capitão Domingos
Gontijo Pereira da Costa, aquell imposto su-
na quantia de setecentos e setenta e
76746000 ha e sete mil e seis centos reis. De-
rad os Partidos res para este paga-
mento e ha virá o herdeiro o se-
quinte: Maria Crisula de trinta
e um annos de idade, doente de
inflamacao de figado, na quan-
2000000 tia de duzentos mil reis. No valor
de Romana Crisula de dez e sete
annos de idade, avaliada em um
conto cento e vinte mil reis, aquan-
3000000 tia de trezentos mil reis. Hum Bar-
to arriado de peitoral e rabicho
com apparelhos de gata, na quan-
2300000 tia de vinte e tres mil reis. Hum
Jogo de Pistolas, cozeiras de gata
2000000 na quantia de vinte mil reis
Humal Capade panno grosso made-
8000000 na quantia de oito mil reis. Hum

Um Cabeçad de prata forado de ferro
 na quantia de mil e seiscentos reis 14600
 Uma Balança com Coxas de folha
 na quantia de quatro mil reis. 44000
 Uma dita grande estrangeira
 com um serro de pezo de meia
 arroba para baixo, na quantia 134000
 de treze mil reis. (Uma) digo Um
 Tear de enrolar panno, na quantia
 de quatro mil reis. Uma Meza 44000
 pequena com gaveta, na quantia
 de cinco mil Treis. Quatro Enxadas 54000
 de vallo, na quantia de dez e oito mil
 reis. Nove Tigellas brancas gran 184000
 de atrezentos e vinte reis, a quantia
 de dois mil e oitocentos e oitenta reis 24880
 Dez e seis ditas menores a duzentos
 e quarenta reis, a quantia de trez
 mil e oitocentos e quarenta reis 34840
 Vinte e uma ditas pequenas a
 cento e cinquenta reis, a quantia de
 trez mil e trezentos e cinquenta reis 34360
 Quatorze Canecas brancas a cento
 e cinquenta reis, a quantia de dois
 mil e duzentos e quarenta reis 24240
 No valor de uma morada de canas
 secas no Arraial do Espírito
 Santo, com armadas de loja, ran-
 cho de tropas, paiol, senzalas,
 currais, quintal creado de mu-
 ros de pedra e duas plantações de
 Café, avaliada em um conto e oitocentos
 e oitenta mil reis, a quantia

158/680 *Trampe*
a quantia de cento e cinquenta e
sento mil seiscientos e setenta e seis
reys. Sommas as addiçoes do bem des-
cripto neste pagamento chavara
467/600 ra o herdeiro pagamento a quan-
tia de setecentos e setenta e sete mil
e seiscientos reys, em que o mesmo
importou. E por esta maneira
houverao elle Juiz e Partidores e
Juiz este pagamento profeito
e acabado. Do que para contar
fazo este seruro que elles asig-
nada. Em dia Jori de fevereiro
curia de Lisboa e auntera por
servicio vitalicia que o errei.

Paulo Caetano.

Manoel Jori de Araujo.

Teophoro Fran^{co} Malachias.

Urdo Pagamento feito a sorte da Legitima
do Caballero Felicio da Costa
Felicio hijo, do que lhe pertenceu por mor-
ta e a C. ta de seu pai o capital do d. m. n.
Lentis por Perira da Costa, a qual impor-
ta na quantia de setecentos e
467/600 e setenta e sete mil e seiscientos
reys. Porao os Partidores para este
pagamento chavara o herdeiro
o seguinte. No valor de Romana
criança de dez e sete annos de idade
avaliada em um conto cento e vin-
to e sete mil reys, a quantia de setecentos
e setenta e sete mil reys. Um Chivote appareha-
do de prata, na quantia de cinco

cinco mil reis. Dous Reis Lapotes 5000
na quantia de doze mil reis Hum 12000
pár de farras velhas, na quan-
tia de sete mil reis. Hum Appa 7000
retho de ferar, na quantia de
oitto mil e seiscentos reis. Humma 84600
Enxó Ordinaria, na quantia de
dous mil e quinhentos reis. No 24500
valor de uma morada de Casas
no Arraial do Espirito Santo, com
armadas de loja, rancho de tro-
pas, paiol, senzalas, currais, quin-
tal cercado de muros de pedra
e duas plantações de Café, avalia-
da em um cento e oitocentos e oi-
tenta mil reis, a quantia de
trinta e dous mil e quinhentos reis 34500

Sommas as addições dos bens
descriptos neste pagamento a 7644600
quantia de setecentos e setenta
e sete mil e seiscentos reis, em
que o mesmo importou. E por
esta maneira houverão elle e os
Partidores este pagamento for-
feito e acabado. do que para cons-
tar fizo este termo que elles af-
signarã. Em Luiz Foré de ferquei-
ra Scrivã de Offays e annutes
por serventia vitalicia que escrevi.

Pietro Calles.

Honorio José de Araujo.

Teophoro Fran. Malachias.

Pagamento feito a sorte da Legitima

Herdeira Legitima da Caberdeira Dona Laura
Francisca de Jesus, do que he pertenceo

D. Laura por morte de seu pai Domingos Peres
da Costa, a qual impotou em sete-
centos e setenta e sete mil e seiscentos

7677600 reis. Deram os Partidores para este
pagamento e haverá a herdeira

o seguinte: No valor de Fidejuda de

crisola de vinte annos de idade,

avaliada em um conto e duzentos

mil reis, a quantia de seiscentos

600000 mil reis. Uma volta de Contas de

ouro de seis oitavas e meia de peso

na quantia de trinta e duas mil

322500 e quinhentos reis. Um Selim de

banda, na quantia de vinte e qua-

244000 tro mil reis. Uma Areia dura de

prata com vinte e uma oitavas

de peso, na quantia de quatro mil

44200 e duzentos reis. No valor de uma

morada de Casas no Arraial do

Espirito Santo, com armazem de

loja, rancho de tropas, paiol, sin-

zalas, quintal cercado de muros

de pedras com seus arvaridos, e

mais pertences, avaliada em um

Conto oitocentos e setenta mil reis,

aguantia de Conto e seis mil e

1061900 e setenta e sete mil e seiscentos

reis. Com mais todas as

addivoes dos bens descriptos neste

pagamento, a quantia de sete-

7677600 centos e setenta e sete mil e seiscentos

reis, em que o mesmo impor-

tor reis, em que o mesmo impor-

importou. E por esta maneira
 havendo de Luiz e Partidores es-
 te pagamento por feito e acaba-
 do. Da que para constar foy este
 termo que elles assignarã. E eu Luiz
 foy a averqueir a Privada de
 Armas e Armas por serventia
 vitalicia que o escrevi e assignar

Pinto Calles.

Honorio J. de Araujo.

Teophoro Fran. Malachias.

Pagamento feito a sortida Legitima Herda-
 dao do herdeiro Martinho da Costa
 Gombijo, do que lhe pertenceu por Martinho
 morto de seu Pai o Capitão do Reg^{to} Gon-
 mingos da/digo Domingos Pereira Rijo
 da Costa, a qual importou na quantia
 de setecentos e setenta e sete mil e seis 767760
 centos reis. Dada os Partidores para
 este pagamento shaverã o herdado
 o seguinte: Gabriel crioulo de seis
 annos de idade, na quantia de seis mil e
 mil reis. Hum Poltrinho hum mudo
 em seu poder, a quantia de doze 12000
 mil reis. Hum Relogio de Aljibeira
 na quantia de vinte mil reis 20000
 No valor de uma morada de Casas
 no Arraial do Espirito Santo, com
 armazã de loja, rancho de tropas,
 paiol, senzalas, quintal cercado de
 muro de pedra e duas plantações
 de Café em air pertencem, avaliada
 tudo em um conto e setecentos e seis

Transe
e oitenta mil reis, a quantia de
1357600 cento e trinta e cinco mil e seiscentos
reis. Somma as addições dos bens
4677600 descritos neste pagamento a quan-
tia de sete centos e setenta e sete mil
e seiscentos reis, em que o mesmo
importou. E por esta maneira
honroum elle Juy e Partidores este
pagamento por feito e acabado.
De que para constar foy este
termo que elles assignaõ. E em
Luz Jy de Albuquerque Curador de
Arças e camareiros por serventia
vitalicia que o mereu.

Protesto.

Monario Jo. ii de Araujo.

Telephoro Fr. Malachias.

Uerd.º Pagamento feito a sorte da Legiti-
ma da Coherdeira orfã da
D. Anna Francisca Romana de Mendonça,
fca de do que lhe pertenceo por morte de
Mendo.º seu Pai o capitão Domingos Pe-
orfa veira da sorte, a qual importou
na quantia de sete centos e setenta e
4677600 sete mil e seiscentos reis. De-
raõ os Partidores para este paga-
mento e avera a herdeira o se-
guinte: Anna Cabra, de oito an-
nos de idade, na quantia de
450000 sete centos e cinquenta mil reis.
No valor de uma morada de casar
no Arraial do Espirito Santo, com
armarias de laja, para o denzalas

Estar ainda no uso da licença e de se
subir da Cid.º; f.º ino or f.ºs conclusos
digo cum vista do Curador nomeado
e juramentado em faltado geral. Ta-
mandua 26 de Agosto de 1863

Luiz José de Oliveira

De Vista do Cur^o nomeado
em 3 de Agosto de 1863.

Logo no mesmo dia me comparei
lugar do termo retro e declarando
a cima f.ºs estes autos cum vista
do Curador nomeado e juramenta-
do José Hilário de Oliveira Puma.
Do que para constar f.ºs este termo
de vista em Luiz José de Oliveira
Escrivão do Of.ºs que escrevi

N.º das Com.ºs

Luiz José de Oliveira

Apresente por tilha esta feita com a devida
igualdade e segundo o di.º do pacto de sua deli-
beração; não há coisa q.º possa ofender os
interesses dos Of.ºs. p.º 4º

Dei:

Luiz José de Oliveira

Escrivão do Cur^o nomeado e juramentado
José Hilário de Oliveira Puma

Data

Aos vinte e sete de Agosto de mil e
trezentos e setenta e três nesta Cid.º
de Tamandua e meu Cartório de
of.ºs e curso ali por parte do Cura-
dor nomeado e juramentado, na falta de
Curador geral, José Hilário de Oliveira
Puma, me f.ºs estes autos e estes

estes autos com a resposta retro. De
que para com tar fado este termo de
data em Lujy José de Bergueira heredi-
vao de l'espao que se crevi.

de l'oum.

Elago no mes mo dia, meo anno, e
lugar do termo retro e acima, fado
estes autos conclusos ao doutor José
Maria Vaz Pinto Coelho, juiz a l'espao
da termo, para os sentenciar como
for junto. Da que para constar fado
este termo se conclusos em Lujy
José de Bergueira e rivada de l'espao
e annos, que se crevi.

Quem paga de
sellas nestes autos
11\$ 200 r.; sendo:
3.200 de 32 meias
f. dos autos, com
aseg. de branca,
8\$ 000 de l'elo qui-
ntos heridito?
de 767\$ 600 r. ca-
da um d'elles.

QVI R\$ 3200

q. tres mil e duzentos reis. Tassa em
duã 27 de Agosto de 1863

QVI R\$ 8000

q. oito mil reis. Tassa em duã 27
de Agosto de 1863

Surgr^a

de Agosto de 1863

Com os com l'off. da l'oum.

Julgo por sentença a parte l'oum, e man-
do que a compra e guarda como nella se
contem; e paguem os interessados as
cotas pro rata.

Tassa em duã 27 de Agosto de 1863.

Jos Maria Vaz Pinto Coelho.

Publicação

Aos vinte e sete de Agosto de mil

mil oitocentos e setenta e tres, na
 ta Cidade de Tamandua e meu
 Cartorio de Orfao esendo ali
 por parte do Doutor José Maria
 Vaz Pinto Loureiro, Juiz de Orfao
 de Termo, me foram entregues estes
 autos com a sentença, retro que
 mandou se cumprir. De que
 para constar foy este termo
 de publicacao em Luiz José de
 Albuquerque Juiz de Orfao e
 seus autos que se crevi.

Dono fi intimar a seu Carro amovido
 D. D. Fran^{ca} Romana de Albuquerque
 e aos herdeiros seg.^{tos}. Pedro da Costa
 Gontijo f.º de nome Pedro do, menores,
 José Theodoro Gontijo = D. Maria
 Joaquina de Jesus = Fran^{ca} da Costa
 Gont.º = Paulo Epif.^o Pereira f.º sua
 m.^{or} = Felis da Costa Gont.º = Nicante
 D. M. da Costa Gont.º = D. Laura Fran^{ca}
 de Jesus = Martinho da Costa
 Gontijo, eo Cur.^{or} nomeado José
 Vilaris de Oliveira Lima a f.º pe
 dor orfao; aquelles f.º carta de
 que hize resposta a este p.º al
 mente. Tamandua vinte de
 Novembro de 1863.

Luiz José de Figueira

Compaga 2001
 des.^o da Carta
 acima
 Figueira

P.º Dou
 Pg. duzentos e seis Tamandua
 de de Novembro de 1863
 Almo.

Às Cotas

33

Aut. juram ^{to} , junt ^a , m ^o , e delegencia, q' pg f	6,800	
Guia, selo, e intum f ^o e Auto de inventario f ^o v	13,400	
Raza ex f ^o v, usque f ^o v	2,550	
Juramento e termo f ^o , termos f ^o v e f ^o l ^o	2,100	
Estada 2 dias, cam ^o rat ^o de leguas, esta f ^o l ^o	16,000	
Concl ^o data f ^o l ^o v, intum, guia, selo f ^o l ^o	1,800	
Termo de tutela e raza f ^o l ^o	2,336	
Concl ^o data f ^o l ^o v, concl ^o data, juram ^{to} e q' pg ue f ^o l ^o v	1,600	
Juntas f ^o l ^o v e 18 e sportulas ao Cur ^o f ^o	2,400	
Intimaçoes, guia e selo f ^o l ^o	11,400	
Auto da Partilha f ^o l ^o , e raza de f ^o l ^o v a f ^o l ^o 31	7,950	
Vista f ^o l ^o , vista, sportula e data f ^o l ^o v	3,600	
Concl ^o guia, selo, sportula e publicação f ^o l ^o 32	21,900	
Intum, guia, selo f ^o l ^o 32 e q' pg ue 33	63,400	} 160,236
Conta e rateio, q' pg	3,000	

Às Juras

Das juram ^{tos} f ^o , asig f ^o l ^o 5v, Ue 15	2,200	} 22,200
Estada 2 dias, cam ^o rat ^o de leg ^o , esta f ^o l ^o	20,000	
L ^o 182,1436		
Das Mores	8,000	
De 1 Morada de casas	8,000	
De 16 escravos	26,000	
Citada dias, esta f ^o l ^o	24,000	} 92,000
Cam ^o , a ler de leg ^o , e a Coetho de leg ^o , esta f ^o l ^o	26,000	

Da Parte

Ex pg ao Cur ^o f ^o	1,000	
Separou-se para custas		275,436
		262,440
		Talho 12,996

Ploteio da fatta acima

Tem a Prova de pagar	6,498	} 12,996
Idem cada dos 10 heros	6,498	
	649 ⁸ / ₈	

Tamanduá 2da 2da de 1863.
Malachias.

00,000

115 a 116
Com. ou. Tam em qua
Fevereiro 1164
Pleura Pretas

Dijem Nicenti da Costalimtyjo e Pedro Teixeira de Vas. com
ellos p. Cabece de sua mother D. Laura Francisca de
Jesus, que o primeiro Supp. e a mother do segundo, foram
contemplados como orfãos, que erão, no inventario do
fina do Cap. Domingos Pereira da Costa, onde se deu
pagamento na partilha como f. do falecido, e p. que
o primeiro Supp. ja se acha com a idade de maior de
21 annos, como prova com a certidão junta do P.
Pereira; e p. isso e mancipado p. lei, e o segundo tam-
bem e mancipado p. Cabece de sua m. pelo casam.
da mesma com o Supp., como prova com a certidão
do P. de Pereira junta, mas como este Casamento em
quanto feito a apraizamento do tutor, p. seu licen-
ca do Juiz, p. es que cimentos; p. isso o Supp. esta
prompto a pagar p. sua mother a multa do meio
p. s, p. falta da licenca, da legitima, na forma
da lei, e ambos os Supp. os novos e vellos direitos
Geraes e Provincias sobre emancipações; p. tanto os Supp.
p. requerem a V. S. dignem-se mandar, que se escreva
de quia p. pagamento dos direitos p. sup. V. S.
por seu simplis despacho, como esta determinada de
um provimento de Correioes, declarar os Supp.
por emancipados, isto e, o primeiro p. de maior
de 21 a. e a m. do segundo Supp. pelo facto do
Casamento, como e de direito, para affirm os Supp.
acelerao do tutor ad legitimas e ren dimentos d'ella,
p. tanto

Mulhera nos autos. Tamam. a V. S. dignem-se deferir o requerido
dia 4 do Fevereiro de 1164 em mandar juntas esta com o sup.
Com. ou. com os taloes dos direi-
tos que se pagam C. R. p.

Augusto de 1164

Vicente de Costa Gorty
Pedro Tiquero de Vasconcellos

200

Os Aparentes qui. Tuncan

Quarta-feira 1864

Pública

Certifico que aos vinte quatro de Março,
 de mil e oitocentos e quarenta e cinco nes-
 ta Matriz do Espírito Santo de Itapocri-
 ca baptizei solemnemente a Vicente in-
 nocente de seus mezes e cinco, branco,
 filho legitimo da finada Cap^m Domingos
 Pereira da Costa, e de Sr. Francisca Raimonda
 de Alencar, residentes neste Arraial
 foras - Fuzarinho - Af. Antonio Xavier
 Coelho, e madrinha - Sr. Archangela Ma-
 ria de Jesus, mulher de Sr. Xavier: e que
 sendo necessarios jurar aos S. Evangelhos.

Itapocrica 1864

Ag^o Francisco Guaita

No. 200

P. Aurelianus. Tom. 1.
D. da Maternidade 1867
P. da Maternidade

Certifico que a idade de julho de mil
 cento e sessenta e cinco, depois de fei-
 tas as diligencias do costume e se mos-
 trarem livres de qualquer impedimento,
 reuheras ^{em Maternidade} se feita e celebrada no Contracto
 de Pedro Teixeira de Vasconcellos e d.
 Lucrecia Francisco de Jesus; elle filho leg.
 dos finados Fideles Teixeira Cardoso e de
 Meneses, e de d. Anna Cladivina da
 Silva Braga, natural e baptisada
 no Districto de S. Goncalo do Para, e
 ella filha leg.^a do finado Luiz Damian
 da Pereira da Costa e de d. Branca de
 Damiana de Medeiros, natural de Sta.
 Cruz e baptisada na mesma Maternidade, e em
 o Districto tem residido sempre, e
 go reuheras ^{2.^o} perante mim que chei de
 ardeencia do Ritual Romano, e foram
 testemunhas Jari Fideles Teixeira e Pedro
 da Costa Santos: e que, se se reuheras
 para aos S. Evangelhos. O Contracto ha
 nha se ida de vinte annos, e ella desobedi-
 te; ambos brancos. Espirito Santo de Sta.
 peperica de Severino de 1867
 O Vig. San. Guantã Pitavim

De Conclusão

Aos sete de Fevereiro de mil oito
centos e setenta e sete, nesta Cida-
de de Camandua, em meu Carto-
rio de Oficio, sendo ali por
estes autos concluso ao Dou-
tor Adolpho Augusto Alente,
juiz de Oficio de Terço, para
os despachar como for justo.
De que para constar faço este
termo de conclusão em Lei
me de perquirar a causa
de Oficio que escrevi.

Com ^{co}proferim^{to} de Pet. f. 34

Impressão e escritura sobre a captação
de, prolação e condução do requerente
Pedro Tavares de Vasconcelos; quanto à
Munha da Costa Gontijo e sua pro eman-
cipação, visto as certidões de fls 35, pag. 1
e seguintes respectivas. Tamarandá 2 de
Fevereiro de 1867.

Augusto Alente

Data

Aos sete de Fevereiro de mil oito
centos e setenta e sete, nesta cidade
de Camandua e meu Cartorio de
Oficio e sendo ali por parte do
Doutor Adolpho Augusto Alente
juiz de Oficio de Terço, me foram
entregues estes autos com o des-

despacho retro. Do que para constar
faço este termo de data em Luiz José
de Albuquerque, e privas de br. em que
se enveni.

Ilmo Sr. D. J. de Br. de Br.

Em cumprimento ao respeitavel
despacho retro de V. S., tenho a in-
formar o seguinte. Nas comen-
ço ainda peço alme. peticionario
Pedro Teixeira de Vasconcellos;
por um informa me peço de go-
bilidade a quem consultei que elle
he peço de algum e de toda a ca-
pacidade, vive de negocio de
fazenda no Armao do Esp. ^{to. Sr.}
egorade emecito publico pela
sua boa conduta. E de o que
peço informar a V. S. que man-
dará o que for servido.

De Br. de Br.
Luiz José de Albuquerque

De Condunas

Hoje sete de Br. de Br. de Br. de Br.
centos e setenta e sete, nesta cida-
de de Br. de Br. de Br. de Br. de Br.
rio de Br. de Br. de Br. de Br. de Br.
estes autos, com lousas e aduções

Doutor Waldolph Augusto Alente
juiz de Officio de Termo, para
se despachar como for justo
de que para constar faze
este termo de data em Luiz José
de Figueira, Juiz de Officio
e assinantes que se virem.

Com
Com.

A vista das informações de certidão que
deferido foi requerimento de fls 34, e
por umaquilha de Laura casada com Manoel
e netos, a quem devesse ser entregues os bens
e rendimentos d'aquella, foyes os direitos
respectiveiros a a netos que ter sido feito
o casamento sem licença desta Juiz.

~~De~~ Juiz de Officio o Tutor Pedro do Oester
fontes e netos foyes effectuar casamento
dos netos seus tutelados sem a licença
tante licença desta Juiz. Tamam
mei 7 de Fevereiro de 1864

(Augusto Alente)
data

Aos sete dias de Fevereiro de
mil oitocentos e setenta e sete
na Cidade de Tamanduá, em
Cartorio de Officio e sem ali por
parte de Doutor Waldolph Au-
gusto Alente Juiz de Officio de
Termo, me foyes entregues estes
autos com a despachos e netos
que se virem de Camargo.

De que para contar foy este
 termo de data em Luiz Inácio
 Pereira, e rivais de foy que
 assinou.

Novos emancipandos de
 Ante Pereira digo Vicente da
 Costa Gontijo e Pedro Teige
 e das concellos p sua m.^{re} d.
 Laura Branca de Jesus, pagar
 na collectoria desta Cid. os
 N. e D. D. sobre suas eman-
 cipações, o selo dos Talaes.
 E emancipandos Pedro de
 Almeida de pagar meio p. d.
 valor da leg. de 4674000
 p se ter cada um licença
 do juiz, e selo de Talaes
 Figueira

Juntada dos Talaes

Por sete de Fevereiro de mil oito
 centos e setenta e sete, nesta cidade
 de Tamandua, em um castorio de
 as foy esende ali junto aos
 autos cinco Talaes de Novos e
 outros direitos relativos as ha-
 beilitações acima requeridas,
 os quaes são os que adiante

adiante segue. Daque para
para contar faz este termo
de juntada em Luiz José de
queira e novas de ofício e
antes que se uniu

Provincia de Minas Geraes.

RENDA



PROVINCIAL

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1864 a 1864

A folhas do caderno de receita fica debida
ao Collector *Conde de Albuquerque*

a importancia de *sessenta e seis*

Rs. *60 00*

recebida de *Miguel da Costa Coutinho*

pelo imposto de *Novo Vestido Dinitos*
sobre sua emancipação
como seu dajua alle
cur. d. Caspary

Collectoria Municipal de *Tamanduá*

e de *Torrão* de 1864.

O Collector *Conde de Albuquerque*

O Escrivo *Mestres de São Paulo*

No. 1200
de doscientos reis. Se
Ponnanaua'y a
Fuerido a 1864

Rubens Prota

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Provincia



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1864 a 1864

DIREITOS Novos e Velhos, e de Chancellaria.

LEI DE 30 DE NOVENBRO DE 1841, E TABELLA QUE ACOMPANHOU
A ORDEN DO THEZOURO DE 16 DE OUTUBRO DE 1850.

A folhas *10* do *Libro* do *Calerno* de Receita fica debitado o Collector *Camdeão José Ribeiro*

no valor de *1000000* Reis

Recebido do *Off. da conta da Cont. Genl. do*
Sub-imposto de Novos Velhos Direitos
sobre uma em anuariação como
*suadaguia do *Camdeão* orfan*

Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Municipal de *Summoua* em *7* de *Dezembro* de 1864

O Collector

O Escrivão

Camdeão José Ribeiro

Antonio José Ribeiro

Nº 2 u M 200
P. Duran y J. J.
Durán y J. J.
Febrero 1864
Ruluy Potos

N. 266

RENDA



PROVINCIAL.

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1866 A' 1867.

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector *Banciera J. Ribeiro*

a importancia de *em D. Cento e...*

Rs.

5080

recebida de *J. do Teixeira do Barro*

pelo imposto de *Novo Alho Direi-*

*tos sobre a emancipação
de uma mulher como seu
doguia de Cos. de*

Collectoria Municipal de *Semomauel*

de *Termino* de 1867.

O Collector *Antônio José Ribeiro*

O Escrivão *Antônio José Ribeiro*

Nº 1 en N 200

Por dar cuenta de

Francisco de Paula
Suárez A 1864

Don Juan



PROVINCIA

LEON

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Novo



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral

EXERCICIO DE 1866 á 1867

DIREITOS Novos e Velhos, e da Chancellaria.

LEI DE 30 DE NOVEMBRO DE 1844, E TABELLA QUE ACOMPANHOU A ORDEM DO THEZOURO DE 16 DE OUTUBRO DE 1850.

A folhas *2* do Caderno de Receita fica debitado o Collector *Francisco de Siqueira*

no valor de *15080* Reis

Recibilo de *João Pedro Siqueira de Moraes* *Director* sobre a emenda paga de sua mes com a sua doguete de *Pro. m. g. de 1866*

Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Municipal de *Tamanduá* em *4* de *Setembro*

de 1866 O Collector

Francisco de Siqueira Escrivão

Cardeal José Ribeiro

Nº 27 a Nº 200

P. Durantheris. Tu

Memoria 7a

Ferrero 1867

Rebura

Perito

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Provincia



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Receita Geral,

EXERCICIO DE 1860 a 1861

DIREITOS Novos e Velhos, e de Chancellaria.

LEI DE 30 DE NOVEMBRO DE 1841, E TABELLA QUE ACOMPANHOU
A ORDEN DO THEZOURO DE 16 DE OUTUBRO DE 1850.

A folhas 2 do Caderno de Receita fica debitado o Colle-

ctor *Candido José Ribeiro*

no valor de *três mil e oitocentos e vinte e quatro*

Reis *35824*

Recebi do *Senhor Pedro Joaquim da Marconcellos*
subscrito de 1/2 grão de daria de
quanto a 7676000 de sua legitima
por ser o cara do seu nome do
de 1860
de 1860

Para clareza se lhe dá o presente Conhecimento. Collectoria Mu-

nicipal de *Ammanha* em *4* de *Setembro*

de 1861
O Collector

O Escrivão

Candido José Ribeiro

Antônio José de Paula
7

Nº 4 M 200
By duos autos vici. Te
I mandada y de
Juviano a 1864

Rediary Doctor

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Vai a p[er] d[igo] d[igo] d[igo]
 pagar 3000
 de sellos de 3
 meias far de
 ter autor até
 esta.
 ferga

Nº 11300
 Pg. por antes sua. Ju
 rama sua da
 Fevereiro de 1864
 Paulo Botas

do Escr

Junta f.º 33, concl. data 36, concl. f.º 34, data 34, quia, junta f.º 38, quia f.º 34	18600
Do Contador	
Dirta, q. pg. o Escr.	16000
	24600
Sello, que pg. o Escr. / 44	4300
Jamandua' d de Fevereiro de 1864.	
Malachias.	Pg. 24900

Pg. B. a Pg. B. a
 14 de 15 de 1864
 26 de 1843-1870
 ferga ferga